



**REGULAMENTO**  
**BOLSAS PARADISO**  
LOCARNO RESIDENCY 2023

**1. INTRODUÇÃO**

- 1.1. O **INSTITUTO OLGA RABINOVICH**, organização sem fins lucrativos que tem por finalidade, por meio de seu “PROJETO PARADISO”, promover a cultura, apoiar e realizar projetos sociais e culturais de interesse público, apresenta regulamento de iniciativa integrante do programa **BOLSAS PARADISO** (“PROGRAMA”), programa voltado à profissionalização do setor audiovisual brasileiro.
- 1.2. Trata-se de iniciativa destinada a profissionais brasileiros(as) atuantes no mercado audiovisual brasileiro e consiste em aporte financeiro (“BOLSA”) para participação na fase 1 da residência internacional **Locarno Residency** (“CURSO”), realizado pelo **Festival de Cinema de Locarno** (“REALIZADOR”) entre 2 e 12 de agosto de 2023, em Locarno, Suíça.
- 1.3. A seleção do projeto será de responsabilidade do REALIZADOR, a partir de critérios e processo seletivo por ele conduzidos.
- 1.4. A participação no PROGRAMA pressupõe a prévia e integral concordância com as normas deste Regulamento.

**2. OBJETO**

- 2.1. A BOLSA tem por objetivo contemplar um(a) diretor(a) brasileiro(a) promovendo seu acesso à ambiente de formação e desenvolvimento no setor audiovisual.

§1º a residência será conduzida em inglês, devendo, portanto, o contemplado ter domínio deste idioma.

- 2.2. Nesta edição, será disponibilizada 1 (uma) BOLSA que beneficiará um cineasta (Bolsista) ou uma dupla de cineastas caso seja(m) contemplado(s) com um projeto de filme de longa-metragem de ficção em desenvolvimento no Locarno Residency 2023, iniciativa de responsabilidade dos REALIZADORES.
- 2.3. A BOLSA cobrirá os custos relativos à passagem aérea internacional, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).
  - 2.3.1 O Festival de Cinema de Locarno oferece hospedagem ao(s) profissional(s) selecionado(s).

**3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

- 3.1. Poderá participar do PROGRAMA profissional(s) Pessoas Físicas nascidos brasileiros com até 40 anos que atendam aos critérios de seleção determinados pelo REALIZADOR que atue(m) como diretor(es) e que apresente(m) o primeiro projeto de filme de longa-metragem de ficção em desenvolvimento.



§1º A participação que não se enquadre nestas condições, caso ocorra, implicará na devolução integral do valor da BOLSA.

#### **4. PROCESSO DE SELEÇÃO**

- 4.1. A seleção dos profissionais a serem contemplados pelo PROGRAMA será de responsabilidade única e exclusiva do REALIZADOR, seguindo, portanto, critérios e prazos definidos pelo mesmo, os quais estão disponíveis em sua página virtual <https://www.locarnofestival.ch/LFF/about/factory/residency.html>.
- 4.2. Caberá aos REALIZADORES definirem, portanto, a comissão de seleção responsável pela avaliação, bem como pela seleção ou não de um profissional ou duplas de profissionais brasileiro(s), não havendo qualquer ingerência ou participação do PROJETO PARADISO neste processo, razão pela qual eventuais dúvidas, reclamações ou recursos relacionados a esta seleção deverão ser dirigidos diretamente aos REALIZADORES, de acordo com os procedimentos e normas por eles estipuladas.
- 4.3. As inscrições estão abertas entre 01 e 31 de março de 2023 e deverão ser feitas através dos meios físicos e/ou eletrônicos indicados pelo REALIZADOR.

#### **5. ANÚNCIO DO(S) SELECIONADO(S) E TERMO DE COMPROMISSO**

- 5.1. O(s) profissional(s) selecionado(s) pelo REALIZADOR será(ão) anunciado(s) pelo REALIZADOR, de acordo com o calendário específico da convocatória, e devidamente comunicado na página virtual do REALIZADOR, assim como no endereço eletrônico do PROJETO PARADISO, a saber [www.projetoparadiso.org.br](http://www.projetoparadiso.org.br).
- 5.2. O(s) profissional(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) pelo PROJETO PARADISO para assinatura de Termo de Doação que disciplinará a transferência de recursos correspondentes à BOLSA, as contrapartidas, entre outros assuntos.
- 5.3. A participação no PROGRAMA é de caráter personalíssimo e, portanto, intransferível.
- 5.4. Os valores a serem transferidos pelo PROJETO PARADISO limitam-se única e exclusivamente à BOLSA, e não serão cobertos quaisquer outros eventuais custos ou despesas incorridas pelo(s) profissional(s) selecionado(s).
- 5.5. O valor da bolsa será transferido mediante depósito na conta bancária de titularidade do(a) Bolsista. Encargos bancários e outras despesas relativos à transferência ficam a cargo dos Bolsistas.



## **6. COMPROMISSOS DO SELECIONADO**

- 6.1. O(a) Bolsista ou a dupla de profissionais selecionada se comprometerá(ão) em comparecer(em), concluir(em) e buscar(em) obter desempenho satisfatório na referida atividade.
- 6.2. O(a) Bolsista se comprometerá a participar, pelo período de 2 (dois) anos a partir da conclusão da BOLSA, de ações do programa PARADISO MULTIPLICA, disponibilizando horas de ensino e/ ou consultorias a projetos, de modo a atuar como agentes multiplicadores na formação de outros(as) profissionais.
- 6.3. O(s) contemplado(s) passará(ão) a integrar a REDE PARADISO DE TALENTOS, autorizando, para tanto, a divulgação de seu(s) perfil(s) profissional(s) nos canais de comunicação institucional, incluindo site do PROJETO PARADISO na Internet e malas diretas, bem como em quaisquer outras mídias, incluindo qualquer site na Internet, mídias televisivas, rádios ou mídia impressa, ou por qualquer outra forma.

## **7. DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 7.1. Eventuais dúvidas relacionadas ao PROGRAMA e/ou a este Regulamento poderão ser esclarecidas pelo e-mail [paradiso@ior.org.br](mailto:paradiso@ior.org.br).
- 7.2. Eventuais dúvidas ou questionamentos relacionados ao processo de seleção deverão ser dirigidos diretamente ao REALIZADOR, de acordo com os procedimentos por ele definido. Informações pelo site:  
<https://www.locarnofestival.ch/LFF/about/factory/residency.html>.
- 7.3. O PROJETO PARADISO se reserva o direito de, a qualquer tempo:
  - a) alterar as normas deste Regulamento e/ou de cancelar esta Edição da BOLSA, mediante divulgação no site;
  - b) deliberar sobre situações não previstas neste Regulamento, não cabendo recursos ou contestações.